

**Pregão Eletrônico nº 000033/2025****Processo nº: 000668/2025****Termo nº: 000179/2025****Empresa: BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA****CNPJ: 03.716.848/0001-00**

Rua Ursula Maior, 4161 - Rota do Sol - Ariquemes - RO - Brasil - CEP: 76874-012 SALA 001
(69)3221-0593 (69)99246-6019 empresasaconexao03@gmail.com

Representante Legal: João Paulo Alves Fernandes Machota

Validade: 12 (doze) meses

Os preços e as especificações do objeto registrados na presente Ata encontram-se indicados no quadro abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

Lote	7 - Lote 00007
------	----------------

Nú- mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
7	00026163 - FESTÃO NATALINO FLEXÍVEL 2M X 15CM, COR VERDE ESCURO SEM BRILHO Com 2M de comprimento x 15cm de largura. Material pvc e ferro. Ideal para decoração natalina.	unidade	CRISTHIMA	256,	11,900000	3.046,40
Total Lote:						3.046,40

Lote	8 - Lote 00008
------	----------------

Nú- mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
8	00026165 - HASTE FLOR BICO DE PAPAGAIO ARTIFICIAL AVELUDADO COR VERMELHO SEM BORDAS 30CM APROXIMADAMENTE	unidade	CRISTHIMA	100,	9,200000	920,00
Total Lote:						920,00

Lote	9 - Lote 00009
------	----------------

Nú- mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
9	00026164 - HASTE FLOR BICO DE PAPAGAIO ARTIFICIAL AVELUDADO COR VERMELHO COM BORDAS EM GLITTER DOURADO 30CM APROXIMADAMENTE	unidade	H8	100,	9,600000	960,00
Total Lote:						960,00

Lote	10 - Lote 00010
------	-----------------

Nú- mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
10	00026166 - HASTE FLOR ARTIFICIAL BICO DE PAPAGAIO AVELUDADA, COR CHAMPAGNE COM GLITTER 55 CM	unidade	H8	50,	12,600000	630,00
Total Lote:						630,00

Lote	11 - Lote 00011
------	-----------------

Nú- mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
11	00026167 - FLOR ARITIFICIAL DE NATAL AZEVINHO/CEREJA VERMELHA 40CM Material plástico, isopor e arame. Comprimento aproximado de 40cm.	unidade	H8	50,	13,200000	660,00
Total Lote:						660,00

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, Irupi – Espírito Santo



028 3548-1101



administracao@irupi.es.gov.br



Lote	16 - Lote 00016					
Nú- mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
16	00026172 - CORTINA DE LED COM 500 LED'S, MEDINDO 3M X 2,5M FIO BRANCO, LUZ Modelo fixa, não pisca. Possui conexão macho/fêmea. 20 fios (queda) com 25 leds cada. Luz branca quente. 3 metros de largura x 2,5 metros de altura. Potência 27W.	unidade	CRISTHIMA	110,	102,500000	11.275,00
Total Lote:						11.275,00
Lote	27 - Lote 00027					
Nú- mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
27	00026184 - FITA ARAMADA DECORATIVA DE ESTAMPAS TEMA NATALINO 6,3CM x 9,14M ROLO Fitas decorativas para laços e decorações, cores predominantes vermelho, dourado e prata. Estampas com tema natalino; estampas xadrez; estampas floridas; estampa de páscoa; cores lisas; poá. Em poliéster e arame.	rolo	MERITA	220,	19,100000	4.202,00
Total Lote:						4.202,00
Lote	28 - Lote 00028					
Nú- mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
28	00026185 - FITA DE DEMARCAÇÃO EM PVC 48MM X 30M CORES Fita adesiva demarcação de solo fabricada em PVC, material resistente a abrasão. Cores: vermelha, verde, branca, azul, laranja, marrom, amarela, rosa, roxa. Rolo possui 48mm de largura x 30 metros de comprimento.	rolo	MERITA	200,	19,800000	3.960,00
Total Lote:						3.960,00
Lote	36 - Lote 00036					
Nú- mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
36	00026193 - BALÃO JUNINO EM PLÁSTICO COLORIDO ESTAMPADO 70CM BALÃO JUNINO EM PLÁSTICO COLORIDO ESTAMPADO 70CM	unidade	PLLIMPORT	140,	56,700000	7.938,00
Total Lote:						7.938,00
Lote	37 - Lote 00037					
Nú- mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
37	00026194 - BALÃO JUNINO EM PLÁSTICO COLORIDO ESTAMPADO 90CM BALÃO JUNINO EM PLÁSTICO COLORIDO ESTAMPADO 90CM	unidade	PLLIMPORT	80,	84,000000	6.720,00
Total Lote:						6.720,00
Lote	38 - Lote 00038					
Nú- mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
38	00026195 - BALÃO JUNINO EM PLÁSTICO COLORIDO ESTAMPADO 1,30CM BALÃO JUNINO EM PLÁSTICO COLORIDO ESTAMPADO 1,30CM	unidade	PLLIMPORT	50,	431,900000	21.595,00
Total Lote:						21.595,00
Lote	39 - Lote 00039					
Nú- mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
39	00026196 - BANDEIROLA JUNINA PLÁSTICA 25CM X 30CM C/ 10 METROS BANDEIROLA JUNINA PLÁSTICA 25CM X 30CM C/ 10 METROS	unidade	NORTISTA	500,	9,100000	4.550,00
Total Lote:						4.550,00





Lote	43 - Lote 00043	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Nú- mero	Item					
43	00026200 - BUQUÊ GIRASSOL ARTIFICIAL 90CM DE COMPRIMENTO COR AMARELO Altura: 30cm. Medida da flor: 7cm. Em plástico e arame. Formato: buquê	unidade	H8	50,	29,300000	1.465,00
				Total Lote:		1.465,00
Lote	47 - Lote 00047	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Nú- mero	Item					
47	00026204 - CHAPÉU DE PALHA ESTILO MEXICANO 60CM DE DIÂMETRO Com cordão de ajuste. Aba: 16cm. Copa: 11 cm altura com 60cm de diâmetro. Composição 100% palha natural.	unidade	NORTISTA	30,	31,500000	945,00
				Total Lote:		945,00
Lote	49 - Lote 00049	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Nú- mero	Item					
49	00026206 - FLOR ARTIFICIAL COPO DE LEITE EM SILICONE 65CM Em plástico, silicone e arame. Na cor branca e verde.	unidade	H8	40,	35,700000	1.428,00
				Total Lote:		1.428,00
Lote	50 - Lote 00050	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Nú- mero	Item					
50	00026207 - COSTELA DE ADÃO ARTIFICIAL REALISTA 70CM COSTELA DE ADÃO ARTIFICIAL REALISTA 70CM	unidade	H8	40,	60,500000	2.420,00
				Total Lote:		2.420,00
Lote	52 - Lote 00052	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Nú- mero	Item					
52	00026210 - ESPUMA FLORAL 23CM X 7CM X 5CM Utilizado como base de sustentação para arranjos. Formato retangular, cor verde. Peso 20gr.	unidade	H8	200,	4,300000	860,00
				Total Lote:		860,00
Lote	53 - Lote 00053	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Nú- mero	Item					
53	00026211 - FANTASIA DE COELHO DA PÁSCOA ANIMAÇÃO Fantasia confeccionada em pelúcia, 100% poliéster, cabeça e orelhas grandes com costura reforçada, macacão veste adulto com altura máxima de 1,75m. Cores: Bege e branco; cinza e branco; rosa e branco.	unidade	PALLADIUM	3,	791,900000	2.375,70
				Total Lote:		2.375,70
Lote	54 - Lote 00054	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Nú- mero	Item					
54	00026213 - FITA DE CETIM Nº 01 - 07MM COM 100 METROS ROLO para artesanato, laços e decoração, 100% poliéster, contendo 7mm de largura x 100 M de comprimento. Cores diversas.	rolo	MERITA	130,	22,090000	2.871,70
				Total Lote:		2.871,70
Lote	55 - Lote 00055	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
Nú- mero	Item					





55	00026214 - FITA DE CETIM Nº 05 - 22MM COM 50 METROS Fita de cetim para artesanato, laços e decoração, 100% poliéster, contendo 22mm de largura x 50 M de comprimento. Cores diversas.	rolo	MERITA	120,	30,200000	3.624,00
Total Lote:						3.624,00
Lote	56 - Lote 00056					
Nú- mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
56	00026215 - FITA DE CETIM Nº 09 - 38MM COM 50 METROS Fita de cetim para artesanato, laços e decoração, 100% poliéster, contendo 38mm de largura x 50 M de comprimento. Cores diversas.	rolo	MERITA	120,	25,700000	3.084,00
Total Lote:						3.084,00
Lote	57 - Lote 00057					
Nú- mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
57	00026216 - FITA DE CETIM Nº 12 - 50MM COM 10 METROS Fita de cetim para artesanato, laços e decoração, 100% poliéster, contendo 50mm de largura x 10 M de comprimento. Cores diversas.	rolo	MERITA	350,	11,200000	3.920,00
Total Lote:						3.920,00
Lote	58 - Lote 00058					
Nú- mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
58	00026217 - FITA DE CETIM Nº 22 - 70MM COM 10 METROS Fita de cetim para artesanato, laços e decoração, 100% poliéster, contendo 70mm de largura x 10 M de comprimento. Cores diversas.	rolo	MERITA	350,	25,600000	8.960,00
Total Lote:						8.960,00
Lote	59 - Lote 00059					
Nú- mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
59	00026218 - FOLHAGEM ARTIFICIAL EUCAIPTO PENDENTE VERDE 1,76M X 10CM Em arame e plástico.	unidade	H8	50,	42,200000	2.110,00
Total Lote:						2.110,00
Lote	60 - Lote 00060					
Nú- mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
60	00026219 - BUQUÊ ARTIFICIAL DE EUCAIPTO VERDE 35CM X 35CM Em arame e plástico.	unidade	H8	30,	29,900000	897,00
Total Lote:						897,00
Lote	61 - Lote 00061					
Nú- mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
61	00026220 - GALHO FOLHA CANADENSE ARTIFICIAL 75CM Para decoração e montagem de arranjos. Em arame, plástico e tecido. Cor marrom.	unidade	H8	30,	17,800000	534,00
Total Lote:						534,00
Lote	62 - Lote 00062					
Nú- mero	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
62	00026221 - FOLHAGEM DE COQUEIRO ARTIFICIAL VERDE ESCURO Folha artificial em plástico e arame, para arranjos e decoração medidas: 51cm de altura e 22 cm de largura.	unidade	H8	100,	34,100000	3.410,00





Total Lote: 3.410,00

Lote	Item	Unidade	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
64	00026223 - GIRASSOL ARTIFICIAL 1M DE ALTURA COM 5 FLORES Cor amarelo alaranjado. Com 1 flor do topo com 22cm e 4 flores com 15cm cada. Altura: 1M. Em plástico, poliéster e arame.	unidade	H8	150,	47,200000	7.080,00
					Total Lote:	7.080,00
66	00026225 - HASTE GALHO DE CEREJEIRA/PESSE-GUEIRO ARTIFICIAL 1,20M X 25CM Material: tecido, plástico e arame. Cores: rosa, vermelha, branca, amarela, lilás e laranja.	unidade	H8	500,	12,400000	6.200,00
					Total Lote:	6.200,00
76	00026237 - PENEIRA CESTO DE PALHA 60CM DE DIÂMETRO artesanal, palha trançada natural, 60 cm de diâmetro.	unidade	PLLIMPORT	50,	61,490000	3.074,50
					Total Lote:	3.074,50
78	00026239 - TIARA ARCO ORELHA DE COELHO BRANCA E ROSA, PELÚCIA 29CM X 14CM TIARA ARCO ORELHA DE COELHO BRANCA E ROSA, PELÚCIA 29CM X 14CM	unidade	NYBC	150,	7,190000	1.078,50
					Total Lote:	1.078,50
					Total Geral:	122.793,80

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 179/2025

(Processo Administrativo nº 4.480/2025 - Processo EL nº 668/2025)

Id. CidadES nº 2025.033E0700001.01.0027

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, com sede na Rua Jalmas Gomes de Freitas, nº 151, Bairro Centro, CEP 29398-000, na cidade de Irupi, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pela Secretaria da pasta, Sra. **Lelia Carvalho Cardoso**, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico nº 033/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no PNCP de 13/10/2025, Processo Administrativo nº 668/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital,





sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Equipamentos e Materiais Decorativos, especificados nos itens 01 a 86 do Termo de Referência, anexo II do Edital de Pregão Eletrônico nº 033/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que constam no preâmbulo desta Ata.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

3.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos ou entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.





4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os requisitos previstos nos itens 4.1.1 e 4.1.2 não se aplicam a órgãos ou entidades de outros Municípios.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação, podendo ser prorrogada por igual período,





mediante a anuênciā do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133, de 2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas.

5.1.2. Excepcionalmente, nos casos de esgotamento da quantidade registrada, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo máximo de doze meses, com a renovação das quantidades.

5.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.4. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.





5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual





atualização nos termos do edital ou aviso de contratação direta, poderá:

5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará





as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 33 do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciia do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.





9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- 9.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no art. 28, §2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 9.1.4.** Sofrer sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista no art. 156, III ou IV da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- 9.4.1.** Por razão de interesse público;
- 9.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do arts. 27, § 3º e 28, § 4º, ambos do Decreto Municipal nº 101, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, Irupi – Espírito Santo



028 3548-1101



administracao@irupi.es.gov.br



estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta, conforme descrito na Minuta do Contrato, as quais se aplicam em caso de substituição do Termo de Contrato por instrumento equivalente.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, XVI, do Decreto Municipal nº 101, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, IX, do Decreto Municipal nº 101, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Irupi/ES, 13 de outubro de 2025

LELIA CARVALHO CARDOSO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

BRASIL MEDSUL COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

João Paulo Alves Fernandes Machota

Rua Jalmas Gomes de Freitas, 151, Centro, Irupi – Espírito Santo



028 3548-1101



administracao@irupi.es.gov.br



Representante Legal